DECRETO Nº 5.595, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020, para instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da referida Lei, e dá outras providências.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Regulamentação Federal pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Pompeia, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o art. 1º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc), mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no art. 2º da referida Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o auxílio da Comissão de que trata o art. 2º deste Decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Pompeia, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020.

Art. 2º. Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I – participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Pompeia para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020;

II – participar da definição dos critérios de credenciamento e da seleção dos participantes;

III - acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos e dos recursos transferidos;

IV - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Pompeia.

Art. 3º. A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes integrantes:

I – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Adriano Aparecido do Nascimento: RG 33.074.563-3 e CPF 222.402.188-78

II - 2 (dois) representantes da Sociedade Civil

José Augusto Costa: RG 18.536.995-9 e CPF 961.534.408-7

Tamiris Ferraz Donato Santos: RG 40.526.709-5 e CPF 359.999.488-94

Parágrafo único. Fica nomeado para exercer a Presidência o Senhor Adriano Aparecido do Nascimento.

Art. 4º. As regras de apresentação de projeto, documentação exigida, regras de execução e prestação de contas do projeto premiado, constarão no Edital de Chamamento Público para seleção de projetos culturais, a ser editado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Decreto nº 5.595/2020

Art. 5º. Fica nomeado o servidor Renan Roberto Carvalho do Amaral, portador do RG nº 48.854.781-7, Gestor Municipal de Convênios, para exercer a função de Gestor do Convênio firmado com o Governo Federal, por força da Lei 14.017/2020.

Art. 6º. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, no âmbito do município de Pompeia, ficarão disponíveis no site www.pompeia.sp.gov.br/coronavirus/aldirblanc.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 24 de novembro de 2020.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

ROGÉRIO MONTEIRO DE BARROS
Diretor da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Justiça e Cidadania

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
11 JAN 2021
Recebido